



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**MENSAGEM Nº 122 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

A Sua Excelência o Senhor  
**Lenildo Augusto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 122/2023, que dispõe sobre alteração do Art. 7º da Lei Municipal nº 561/2009 e dá outras providências.

Este projeto de lei tem por objetivo adequar a legislação vigente às necessidades dos cidadãos que buscam obter crédito imobiliário para aquisição de terreno e construção de moradias. Com a exigência atual de emissão do alvará de construção em nome do adquirente, muitos cidadãos enfrentam dificuldades burocráticas para acessar o crédito necessário para a realização de seus projetos imobiliários.

A proposta de alteração visa simplificar o processo, permitindo a emissão do alvará de construção em nome do adquirente mediante termo de anuência do proprietário e declaração de crédito pré-aprovado emitida pela instituição financeira. Dessa forma, a burocracia será reduzida, facilitando o acesso ao crédito imobiliário e promovendo o desenvolvimento do setor imobiliário em nosso município.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 122/2023.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 31 de outubro de 2023.

  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do Art. 7º da Lei Municipal nº 561/2009 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, decreta:

**Art. 1º** Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 7º da Lei Municipal nº 561/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para os projetos executados por intermédio da obtenção de crédito imobiliário modalidade “aquisição de terreno e construção” junto às instituições financeiras que tenham, comprovadamente, como exigência para celebração do contrato a emissão de alvará de construção em nome do adquirente, será admitido a emissão do alvará de construção em nome do adquirente mediante termo de anuência do proprietário e declaração de crédito pré-aprovado emitida pela instituição financeira, cuja validade fica condicionada a apresentação no prazo de 90 (noventa) dias da transferência junto ao CRI.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 31 de outubro de 2023.

  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002514

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/10/31002514**

<b>Número / Ano</b>	002514/2023
<b>Data / Horário</b>	31/10/2023 - 15:23:08
<b>Ementa</b>	Dispõe sobre alteração do Art. 7º da Lei Municipal nº 561/2009 e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
<b>Número Páginas</b>	2
<b>Emitido por</b>	Marlene